



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3538/2001 (de 18 de dezembro de 2.001)

Dispõe sobre fixação de indenização aos Vereadores por participação em Sessão Extraordinária no período de recesso da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Artigo 1º - Ao Vereador participante de sessão extraordinária legislativa no período de recesso da Câmara Municipal, será devida indenização.

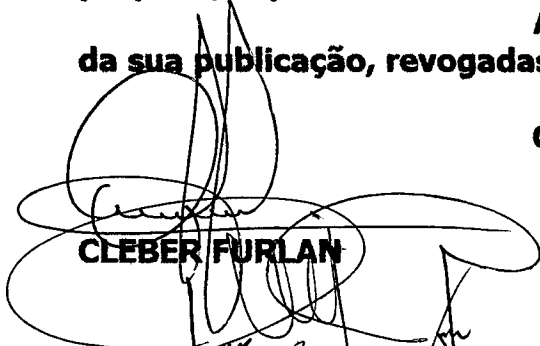
§ 1º - O valor da indenização a que se refere este artigo fica fixado em R\$. 500,00 (quinhentos Reais).

§ 2º - O total da indenização por participação em sessões extraordinárias não poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal do Vereador.

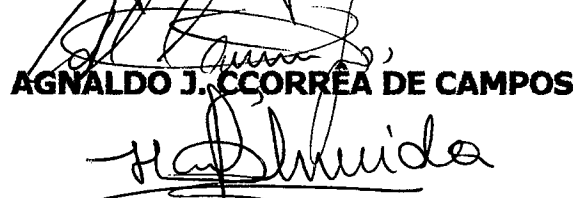
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

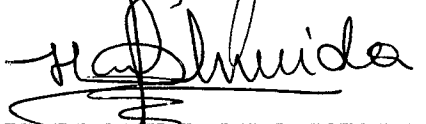
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

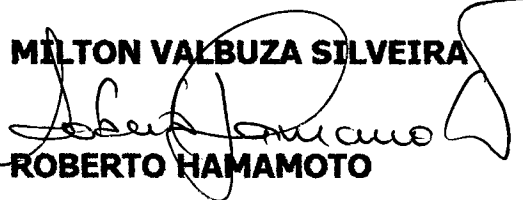
Caieiras, data supra


CLEBER FURLAN

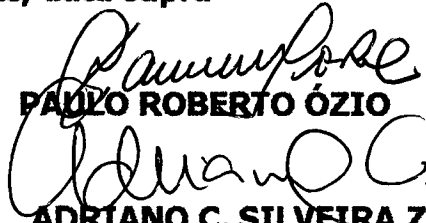

GERSON MOREIRA ROMERO


AGNALDO J. CORREIA DE CAMPOS


HERCÍLIO LUZ C. DE ALMEIDA


MILTON VALBUZA SILVEIRA


ROBERTO HAMAMOTO


PAULO ROBERTO ÓZIO


ADRIANO C. SILVEIRA ZABELLI


ISAURA F. NEVES PEREIRA


JOÃO ALVES FERREIRA


PAULO DO CARMO MONTEIRO


SELMO G. DE OLIVEIRA

MERCEDES SARTORI FIORE